



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYELIX  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 02/94

Em, 14 de Setembro de 1994.

Altera a redação do § 3º, do  
Art. 99, Lei Orgânica do Município  
de Bayeux.

Art. 1º. O § 3º, do Artigo 99, da Lei Orgânica do Município  
de Bayeux, passa a ter a seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente, norma-  
tivo e deliberativo, tem por objetivo a formulação, o plane-  
jamento e o controle da política municipal de saúde, inclusi-  
ve sobre os aspectos econômicos e financeiros, sendo compos-  
to de forma paritária, conforme dispuserem as normas gerais'  
estabelecidas pela legislação federal pertinente. Lei Muni-  
cipal disporá sobre a sua composição, competência, organiza-  
ção e funcionamento."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vi-  
gor na data de sua promulgação pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo.

  
SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS

Prefeito Municipal